



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2012



Série

Número 15

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Rectificação**

Autoriza a contratação do docente do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercer funções no ano escolar 2011/2012.

Autoriza as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012.

#### **Aviso**

Autoriza as contratações dos docentes colocados nos estabelecimentos de ensino, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012

### SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E.

#### **Deliberação**

Determina os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delega em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Rectificação**

Por ter saído com inexatidão no Jornal Oficial n.º 226, II Série, de 6 de Dezembro de 2011, onde se lê:

«

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de Maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012

| CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES –<br>ENG.º LUÍZ PETER CLODE | GRUPO/ DISCIPLINA |
|--|-------------------|
| MARIA JOÃO PEREIRA DA SILVA                                  | CANTO             |

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

»

Deverá ler-se:

«

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio de 2008, foi autorizada a contratação da docente do Conservatório - Escola das Artes - Eng.º Luíz Peter Clode, para exercer funções no ano escolar 2011/2012:

| CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES –<br>ENG.º LUÍZ PETER CLODE | GRUPO/ DISCIPLINA |
|--|-------------------|
| MARIA JOÃO PEREIRA MARTINS DA SILVA                          | CANTO             |

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

Por ter saído com inexatidão no Jornal Oficial n.º 226, II Série, Suplemento de 6 de Dezembro de 2011, onde se lê:

«

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário de Educação e cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de Maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

»

| NOME   | GRUPO/ DISCIPLINA       |
|--|-------------------------|
| <b>ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO</b> |                         |
| _ FILOMENA MARGARIDA BABO ALVARENGA  | 420 (Geografia)         |
| _ LUBÉLIA MARIA PEREIRA  | 510 (Física e Química ) |

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

(Não são devidos emolumentos).

»

Deverá ler-se:

Por despacho de 01/09/2011 do Director Regional de Administração, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário de Educação e cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

| NOME   | GRUPO/ DISCIPLINA        |
|--|--------------------------|
| <b>ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO</b> |                          |
| _ FILOMENA MARIA BABO ALVARENGA  | 420 (Geografia)          |
| _ LUBÉLIA MARIA PEREIRA MELIM  | 510 ( Física e Química ) |

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).  
(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional de Administração Educativa, aos 10 de Janeiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de maio, foram autorizadas as contratações dos docentes colocados nos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2011/2012:

| NOME   | GRUPO/ DISCIPLINA                          |
|--|--|
| <b>ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL – PONTA DO SOL</b>                   |  |
| _ MARIA GORETTY DE SOUSA CRUZ  | 200 (Português e Estudos Sociais/História) |
| <b>ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROF. DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO – PORTO SANTO</b> |  |
| _ ANA CAROLINA FLOR RODRIGUES  | 260 (Educação Física (2EB))                |
| _ RUI PEDRO BELEZA FERRAZ MARCELO  | 260 (Educação Física (2EB))                |

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).  
(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional de Administração Educativa, aos 18 de Janeiro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SERVIÇO DE SAÚDE DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E.****Deliberação**

Pela Resolução n.º 1646/2011, de vinte e sete de dezembro, do Conselho do Governo Regional, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do SESARAM EPE;

Neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz.

Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 15 do Decreto Legislativo Regional n.º9/2003/M, de 27 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, o Conselho de Administração reunido, nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, relativamente àqueles pelouros, competências e conteúdo funcional, os poderes do Conselho de Administração para a prática dos atos necessários ao seu exercício.
2. Nos termos do número anterior, são os seguintes os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPE:
  - A) Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Miguel Freitas Ferreira:
    - As competências previstas no artigo 20 do Decreto Legislativo Regional n.º9/2003/M, de 27 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, a que acresce a gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
      - Área Clínica;
      - Gestão de Doentes, Estatística e Codificação;
      - Formação e Investigação;
      - Farmácia;
      - Informática e sistemas de informação;
      - Instalações e Equipamentos;
      - Gestão Financeira e de pagamentos;
      - Aprovisionamento.
    - Gestão do Pessoal Médico, de Enfermagem, de Diagnóstico e Terapêutica, Técnico Superior de Saúde e de informática;
  - B) Vogal do Conselho de Administração, Dr. Hugo Calaboiça Amaro:
    - Gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
      - Comunicação e relações públicas;
      - Recursos Humanos;
      - Saúde Ocupacional;
      - Expediente, Documentação e arquivo geral;
      - Assuntos Jurídicos e de Contencioso.
      - Gestão de reclamações;
    - Gestão do Pessoal Técnico Superior, Técnico, Técnico profissional, Assistente Técnico e Operacional;
    - Substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos.
    - Substituir o Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, nas suas ausências e impedimentos.
  - C) Vogal do Conselho de Administração, Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica
    - Gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
      - Apoio religioso e espiritual;
      - Gestão e controlo Orçamental e contabilístico;
      - Qualidade;
      - Hotelaria e Património;
      - Alimentação;
3. Delegar no Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Miguel Freitas Ferreira, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
  - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 50.000 euros;
  - Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de material de consumo clínico e de dispositivos médicos;
  - Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes;
  - Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a comissão de ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;
  - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);
  - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. A);
4. Delegar no Vogal Dr. Hugo Calaboiça Amaro, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
  - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 euros;
  - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
  - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);
  - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba nos termos do n.º 2 al. B);

5. Delegar no Vogal Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, E.P.E., a competência para a prática dos seguintes atos:
- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 15.000 euros;
  - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
6. Apresente deliberação produz efeitos a um de janeiro de 2012, ratificando-se os atos, entretanto, praticados individualmente pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito das competências ora delegadas.

Funchal, doze de janeiro de 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)